



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 5781 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 19.758/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º, do Decreto nº 4763, de 03/11/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica concedida **aposentadoria voluntária especial**, a partir de **31 de outubro de 2015** - com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, no art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o § 2º do art. 67 da Lei nº 9.394/1996, acrescentado pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/2006 - a Srª. **NEDILMA SALES MOREIRA**, professor de 1º grau de 1ª a 4ª série em caráter efetivo, código QP/MEC-102/179, ref. 32, matrícula 3023-6, com proventos mensais fixados em:

DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO	QUANT.	VALOR
<i>Vencimento Base – Piso Nacional do Magistério – Lei nº 11.738/2008</i>	<i>30 dias</i>	<i>R\$ 1.054,90</i>
<i>Adicional de Tempo de Serviço – Triênio – Art. 1º da Lei nº 031/1988</i>	<i>45%</i>	<i>R\$ 474,70</i>
<i>Gratificação Lei nº 032/1991 (Nível Superior)</i>	<i>-</i>	<i>R\$ 114,08</i>
<i>Direito Pessoal – Processo nº 12.981/2011 – Função - § 1º do art. 6º da Lei nº 068/1997</i>	<i>-</i>	<i>R\$ 310,53</i>
<i>Direito Pessoal – Gratificação Função - § 1º do art. 6º da Lei nº 068/1997</i>	<i>-</i>	<i>R\$ 1.310,42</i>
TOTAL		R\$ 3.264,63

Art. 2º - Importa o presente cálculo em **proventos mensais** de **R\$3.264,63** (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) e **proventos anuais** de **R\$42.440,19** (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e dezenove centavos), totalizando 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.”

Art. 2º- Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de novembro de 2017.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL